



# *Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 3.467, DE 30 DE JUNHO DE 1989

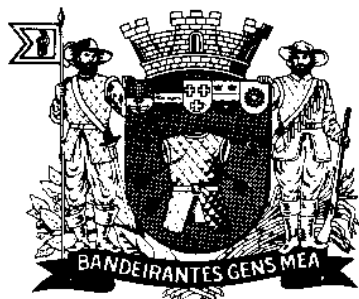
(Dispõe sobre categorias dos cargos e funções de Ajudante Geral e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - As nomenclaturas dos cargos e funções classificadas como Ajudante Geral - Padrão "A", constantes do Anexo I, da Lei nº 3.422, de 27 de abril de 1989, correspondem às categorias abaixo especificadas:

Ajudante Geral  
Ajudante de Caminhão - Merenda  
Laçador de Animais  
Ajudante de Eletricista  
Porteiro  
Zelador  
Auxiliar de Cozinha  
Bilheteiro  
Frentista  
Auxiliar de Operação  
Auxiliar de Padeiro  
Ropeiro do Centro Esportivo  
Salva-Vidas  
Auxiliar de Gabinete  
Auxiliar de Professora  
Ajudante de Campo  
Auxiliar de Lançador  
Eletricista "I"  
Auxiliar Gráfico  
Babá  
Auxiliar de Manutenção  
Encarregado de Portaria "I"  
Atendente Sanitário  
Servente  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Técnico de Som e Vídeo



# *Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

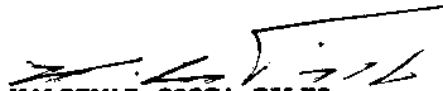
LEI Nº 3.467/89-FLS.02

Técnico de Som e Iluminação  
Operador de Forno "I"  
Operador de Cilindro  
Operador de Usina Benef.

ARTIGO 2º - O órgão competente da Prefeitura procederá a devida averbação das categorias a que alude o Artigo anterior nos prontuários dos respectivos funcionários e servidores.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de junho de 1989, 4282 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 30 de junho de 1989.